



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**ICMBIO BRASÍLIA-CONTAGEM**

BR 450 (EPIA Norte), km 8,5, Portão de Serviço - Bairro Zona Industrial - Brasília - CEP  
70635-800

Telefone: (61) 3233-6897/4553

**ATA DA 5ª REUNIÃO COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS - ATA, REALIZADA EM 10 DE  
NOVEMBRO DE 2023**

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO  
ANÁLISE DE RECURSOS**

A Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais – ATA - para o NGI Brasília-Contagem, designada pela PORTARIA ICMBIO Nº 3326, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, conforme **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023**, com base na análise dos recursos interpostos entre os dias 07 e 09 de novembro de 2023, após a publicação da pontuação atribuída na fase de avaliação curricular, RESOLVE:

1. Acatar parcialmente o recurso do candidato CARLOS HENRIQUE CUSTODIO DE LIMA, CPF 067.████████-48, atribuindo a ele a pontuação total de 38 pontos.
2. Acatar parcialmente o recurso do candidato KELVIN ALVES BARBOSA DA SILVA, CPF 035.████████-40, atribuindo a ele a pontuação total de 55 pontos.
3. Encaminhar para análise da Gerência Regional 3 os recursos interpostos pelos candidatos: ARLEY TELES MARTINS - CPF 894.████████-53, EDSON DE LIMA DOS SANTOS - CPF 058.████████-70, SAMUEL SILVA VERAS - CPF 710.████████-34, MARCOS PAULO DE SOUSA DO NASCIMENTO - CPF 037.████████90, e JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, CPF 339.████████87, considerando que o documento apresentado não se refere à análise de pontuação pela Comissão Local.
4. Ficam MANTIDAS as datas para as entrevistas, divulgadas por meio da ATA DA 4ª REUNIÃO COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS - ATA, REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

*assinado digitalmente*  
**DANIELA COSTA DE ASSIS**  
Analista Ambiental

NGI ICMBio Brasília-Contagem (Parque Nacional de Brasília e Reserva Biológica da Contagem)

*assinado digitalmente*  
**JORGE C. PICCOLO**  
Analista Ambiental  
Membro da Comissão

NGI ICMBio Brasília-Contagem (Parque Nacional de Brasília e Reserva Biológica da Contagem)

*assinado digitalmente*  
**MARIA ELISABETE FERNANDES**  
Auxiliar Administrativa  
Membro da Comissão

NGI ICMBio Brasília-Contagem (Parque Nacional de Brasília e Reserva Biológica da Contagem)

*assinado eletronicamente*  
**GRAHAL BENATTI**  
Analista Ambiental  
Membro da Comissão

(Parque Nacional de Brasília e Reserva Biológica da Contagem)

*assinado eletronicamente*  
**LARISSA MOURA DIEHL**  
Chefe do NGI ICMBio Brasília-Contagem  
Presidente da Comissão

(Parque Nacional de Brasília e Reserva Biológica da Contagem)



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA COSTA DE ASSIS, Analista Ambiental**, em 14/11/2023, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisabete Fernandes, Agente Administrativo**, em 14/11/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Grahal Benatti, Chefe Substituto(a)**, em 14/11/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Carneiro Piccolo, Assistente**, em 14/11/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Moura Diehl, Chefe**, em 14/11/2023, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16882817** e o



código CRC **CFBEC0F8**.

---



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**GERÊNCIA REGIONAL 3 - CENTRO-OESTE**

Rua 229, nº95, - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia/GO - CEP 74605-090

Telefone: (62) 3225.6593 (62) 99110.5604

**Número do Processo:** 02128.001664/2023-80

**Despacho Interlocutório**

**Destinatário:** À Comissão ATA - Processo de Seleção

**Assunto:** Publicação

Prezados,

Considerando a demanda apresentada pela Comissão Local do Processo Seletivo de Temporários do NGI Brasília Contagem, cujo teor do Despacho Interlocutório SEI nº 16888958 solicita a esta Comissão Regional a análise dos recursos apresentados, seguem as considerações abaixo elencadas:

<b>Candidato</b>	<b>Documento SEI do recurso</b>	<b>Parecer da comissão</b>
		<p><b>Quanto à tempestividade:</b> No que se refere à tempestividade, verifica-se que o candidato apresentou o recurso no prazo previsto pelo Edital.</p> <p><b>Quanto ao requerimento do candidato:</b> <i>“Assim, o subitem, 3.2.3 deveria ser igual aos subitens, 3.2.1 e 3.2.2 para uma classificação equilibrada de ambos.”</i></p> <p><b>Análise da Comissão Regional:</b> Observando a primazia do Interesse Público, considerando a natureza das atribuições que esperadas para o cargo de Agente Temporário Nível II, bem como a recorrência de emergências ambientais em unidades de conservação, a</p>

Arley Teles Martins	16821068	<p>Administração Pública pode e deve estipular a pontuação necessária para experiências profissionais específicas como requisito para contratação dos servidores temporários. E para tanto, para esta Comissão, as pontuações elencadas nos itens questionados pelo candidato não são excludentes em relação aos demais candidatos do certame.</p> <p><b>Quanto ao requerimento do candidato:</b> <i>“Além disso, esse foi o único prazo de recurso, visto que esse recurso caberia para o prazo de impugnação de edital, que não consta neste edital, o que mostra ainda que este edital tenha erro de forma, visto que não abriu prazo para impugnação do edital, geralmente aberto para contestar eventuais discrepâncias a exemplo desse questionamento de pontuação na avaliação para o Cargo II em questão. A abertura do prazo de impugnação do edital é obrigatório em editais da administração pública como forma de transparência no processo e isso pode ser questionado, também, na via judicial.”</i></p> <p><b>Análise da Comissão Regional:</b> Insta mencionar que o Edital, lei do processo seletivo em questão, cujas regras vinculam tanto a Administração quanto os candidatos, ou seja, o procedimento do processo seletivo em questão é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital. Portanto, caso o candidato não concordasse com as disposições nele contidas, deveria solicitar a análise para impugnação em tempo oportuno, uma vez que o Edital está publicado desde o dia <u>03/10/2023</u> (SEI 16318313), e não requerer tal impugnação na fase recursal da análise curricular dos candidatos.</p> <p><b>Decisão da Comissão Regional:</b> recurso não provido.</p>
Edson de Lima dos Santos	16821422	<p><b>Quanto à tempestividade:</b> não consta, por parte da Comissão Local, a data de envio do recurso.</p> <p><b>Decisão da Comissão Regional:</b> recurso não provido.</p>
		<p><b>Quanto à tempestividade:</b> No que se refere à tempestividade, verifica-se que o candidato apresentou o recurso no prazo previsto pelo Edital.</p> <p><b>Quanto ao requerimento do candidato:</b> <i>“Assim, o subitem, 3.2.3 deveria ser igual aos subitens, 3.2.1 e 3.2.2 para uma classificação equilibrada de ambos.”</i></p> <p><b>Análise da Comissão Regional:</b> Observando a primazia do Interesse Público, considerando a natureza das atribuições que esperadas para o cargo de Agente Temporário Nível II, bem como a recorrência de emergências ambientais em unidades de conservação, a Administração Pública pode e deve estipular a pontuação necessária para experiências profissionais específicas como requisito para contratação dos servidores temporários. E para tanto, para esta Comissão, as pontuações elencadas nos itens questionados pelo candidato não são excludentes em relação aos demais candidatos do</p>

Samuel Silva Veras	16822241	<p>certame.</p> <p><b>Quanto ao requerimento do candidato:</b></p> <p><i>“Além disso, esse foi o único prazo de recurso, visto que esse recurso caberia para o prazo de impugnação de edital, que não consta neste edital, o que mostra ainda que este edital tenha erro de forma, visto que não abriu prazo para impugnação do edital, geralmente aberto para contestar eventuais discrepâncias a exemplo desse questionamento de pontuação na avaliação para o Cargo II em questão. A abertura do prazo de impugnação do edital é obrigatório em editais da administração pública como forma de transparência no processo e isso pode ser questionado, também, na via judicial.”</i></p> <p><b>Análise da Comissão Regional:</b> Insta mencionar que o Edital, lei do processo seletivo em questão, cujas regras vinculam tanto a Administração quanto os candidatos, ou seja, o procedimento do processo seletivo em questão é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital. Portanto, caso o candidato não concordasse com as disposições nele contidas, deveria solicitar a análise para impugnação em tempo oportuno, uma vez que o Edital está publicado desde o dia <u>03/10/2023</u> (SEI 16318313), e não requerer tal impugnação na fase recursal da análise curricular dos candidatos.</p> <p><b>Decisão da Comissão Regional:</b> recurso não provido.</p>
Marcos Paulo de Sousa do Nascimento	16883021	<p><b>Quanto à tempestividade:</b> não consta, por parte da Comissão Local, a data de envio do recurso.</p> <p><b>Decisão da Comissão Regional:</b> recurso não provido.</p>
José Francisco dos Santos	16883021	<p><b>Quanto à tempestividade:</b> No que se refere à tempestividade, verifica-se que o candidato apresentou o recurso no prazo previsto pelo Edital.</p> <p><b>Quanto ao requerimento do candidato:</b> O candidato apresentou recurso em nome de outro candidato do certame (ARLEY TELES MARTINS).</p> <p><b>Decisão da Comissão Regional:</b> recurso não provido.</p>

Ainda no mesmo Despacho do NGI Brasília Contagem, é solicitada a publicação da ATA SEI nº 16882817, a qual homologamos. Destarte, encaminhamos o presente documento, bem como a Ata aludida anteriormente, para publicação e demais providências que o caso requer.

Atenciosamente,

Goiânia/GO, 16 de novembro de 2023

**Comissão Regional dos Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Servidores  
Temporários**

Portaria nº 1125, de 13 de abril de 2023

---



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Oliveira de Sousa, Analista Ambiental**, em 16/11/2023, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16894841** e o código CRC **AC3777A4**.

---